



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES PRESENCIAIS ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS NA
UESB**

**Vitória da Conquista, Jequié, Itapetinga
fevereiro/2022**

(77) 3424.8640

reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Av. José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Candeias
CEP.: 45031 - 900
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

Marcos Henrique Fernandes
Vice-Reitor

Reginaldo Santos Pereira
Pró-Reitor de Graduação

Robério Rodrigues Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Gleide Magali Lemos Pinheiro
Pró-Reitora de Extensão

Elinaldo Leal dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Selma Norberto Matos
Assessora de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas

Manuella Lopes Cajaíba
Assessora Especial de Gestão de Pessoas

Dayane da Silva Brito
Assessora Técnica de Finanças e Planejamento

Weslei Gusmão Piau Santana
Chefe de Gabinete da Reitoria

Francisco Ângelo Almeida Neto
Diretor da Unidade Organizacional de Informática

Allen Krysthiano Saraiva Figueredo
Assessor de Projetos e Convênios

Rubens Jesus Sampaio
Assessor de Comunicação Institucional

Maria Creuza de Jesus Viana
Procuradora Jurídica

Nemésio Matos Oliveira Neto
Assessor Acadêmico e Administrativo do campus de Jequié

Dimas Oliveira Santos
Assessor Acadêmico e Administrativo do campus de Itapetinga

(77) 3424.8640

reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Av. José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Candeias
CEP.: 45031 - 900
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Sumário

Apresentação	4
I. Como este protocolo foi construído	7
II. Orientações Gerais, ou, o que todos/todas precisam saber, respeitar, praticar	8
1. Vacinação	9
2. Uso de máscaras de proteção facial	10
3. Distanciamento	11
4. Higienização individual	11
5. Ventilação de ambientes	12
6. Monitoramento, comunicação e procedimentos em caso de sintomas de síndrome gripal ou de síndrome respiratória aguda grave	12
III. Pequenas atitudes que todos devemos evitar	14
IV. Pequenas atitudes que todos devemos adotar	15
V. Organizando o trabalho em cada ambiente: salas de aula	15
1. Atribuições da Administração da Universidade	15
2. Recomendações aos docentes	15
3. Recomendações aos discentes	15
VI. Organizando o trabalho em cada ambiente: laboratórios	16
VII. Organizando o trabalho em cada ambiente: bibliotecas	16
VIII. Organizando o trabalho em cada ambiente: espaços administrativos e com atendimento ao público	17
IX. Higienizando os ambientes: sanitários	17
X. Procedimentos para o uso dos serviços de transporte da Uesb	18
XI. Aulas de campo e visitas técnicas	18
XII. Museus, Serviços de Extensão e Núcleos de Formação de Graduandos	19
XIII. Clínicas e o Centro Universitário de Atenção à Saúde	19
XIV. Creches	19
XV. Quadras, academias, ginásios de esporte e laboratórios de educação física	20
XVI. Solenidades de outorga de grau	20
XVII. Comercialização e consumo de refeições: lanchonetes e restaurantes universitários	20
XVIII. Campanha de comunicação e sinalização	21



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA DESENVOLVIMENTOS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS NA UESB

Apresentação

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia apresenta seu *Protocolo de biossegurança para desenvolvimento de atividades presenciais acadêmicas e administrativas na Uesb*, documento orientador para as atividades desenvolvidas por docentes, discentes, servidores técnico-administrativos, estagiários e prestadores de serviços de concessionárias que atuam em nossa instituição.

Este documento foi produzido de forma a se adequar às recomendações apresentadas por instituições acadêmicas e por órgãos responsáveis pelas políticas de saúde coletiva no Brasil, abrangendo, inclusive, orientações derivadas do novo ciclo de expansão da Covid-19 em nosso país, a partir da predominância da variante *ômicron* do vírus Sars-CoV-2, em janeiro de 2022.

O presente protocolo também se orienta pela decisão adotada pelo Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Uesb (Consepe) em novembro de 2021, conforme Resolução nº 39/2021, que indicou pelo desenvolvimento de atividades presenciais de ensino nas disciplinas dos cursos regulares de graduação da instituição a partir de fevereiro de 2022.

Salientamos que, de acordo com deliberação do Consepe/Uesb, as disciplinas do período letivo 2021.1, que tiveram início em 06 de dezembro de 2021, devem ser oferecidas de forma a assegurar que “no mínimo 75% da carga horária total do componente curricular” seja “desenvolvido por meio de atividades pedagógicas presenciais”.

Também de acordo com decisão do Consepe, a partir de fevereiro de 2022, no caso de adoção atividades baseadas no ensino remoto, respeitando os limites estabelecidos (no máximo 25% da carga horária da disciplina de forma remota), as mesmas deverão ser realizadas na modalidade **assíncrona**. Lembrando que, de acordo com outra Resolução do Consepe (22/2020), “atividades pedagógicas não presenciais **assíncronas** são aquelas destinadas ao trabalho acadêmico dos



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

discentes e desenvolvidas sob orientação e supervisão, porém sem a presença simultânea do docente responsável pela oferta do componente curricular”.

Porém, em casos especiais, poderá ocorrer de as atividades remotas ultrapassarem o limite de 25% da carga horária da disciplina, na hipótese de ser necessária o afastamento de discentes específicos ou mesmo de toda a turma matriculada na disciplina, se ocorrer a necessidade de afastamento das atividades presenciais, com substituição das atividades acadêmicas por atividades remotas assíncronas, em virtude suspeita ou confirmação de síndromes gripais ou síndromes respiratórias agudas graves (incluindo Covid-19).

Também poderá ocorrer, excepcionalmente, que uma determinada disciplina seja oferecida inteiramente no modo remoto. Isto poderá ocorrer se o docente da disciplina estiver incluso em uma das categorias especificadas no Decreto Estadual nº 19.528/2020, com as alterações sofridas, que prevê o trabalho remoto para servidores enquadrados nas seguintes condições:

- a) servidores acometidos por doenças respiratórias em atividade e doenças crônicas que não estejam sob controle, desde que afetados órgãos-alvo que impliquem em aumento do risco, bem como servidores comprovadamente acometidos por, pelo menos, 01 (uma) das seguintes patologias ou condições clínicas:
 - i. diabetes insulino dependente;
 - ii. insuficiência renal crônica;
 - iii. doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
 - iv. doença cardíaca grave, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
 - v. obesidade mórbida com Índice de Massa Corporal – IMC igual ou superior a 40 (quarenta);
 - vi. cirrose ou insuficiência hepática;
 - vii. doença falciforme, exceto traços da doença.
- b) servidoras grávidas;
- c) servidores que utilizam medicamentos imunossupressores, quando acometidos por patologia em atividade, que justifique o uso daqueles medicamentos.

Porém, para se manter em trabalho remoto, o servidor (técnico ou docente) que se enquadre nas situações acima deverá solicitar avaliação de seu caso pela Junta



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Médica Oficial do Estado da Bahia, mediante contato com a Assessoria de Gestão de Pessoas, Gerência Técnica de Recursos Humanos – AGP/Getec.

Queremos destacar que a Uesb somente pode apresentar este documento, orientando o trabalho presencial em todas os âmbitos da instituição, em função das iniciativas adotadas e do compromisso demonstrado pela comunidade universitária que nos permitem, hoje, vislumbrar uma população 100% vacinada, com no mínimo duas doses, contra a Covid-19.

Porém, como indicam todos os estudos, a vacinação não impede a contaminação pelo novo coronavírus, notadamente sob a variante *ômicron*, embora se mostre altamente eficiente na proteção contra manifestações graves que possam requerer tratamento médico prolongado, internações e, inclusive, levar a óbito.

Por isto, este documento deve ser adotado de forma plena, evitando-se flexibilizações ou adaptações a situações específicas.

A Universidade pública, presencial, desenvolvendo indissociavelmente o ensino, a pesquisa e a extensão, é essencial. Tão essencial como saúde e o bem estar de cada um/cada uma e de todos e todas.

(77) 3424.8640

reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Av. José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Candeias
CEP.: 45031 - 900
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

I. Como este protocolo foi construído

Este documento pretende apresentar orientações básicas, que devem ser observadas pela Administração da Universidade e pela comunidade universitária em geral, para que seja possível o funcionamento de nossa instituição, de forma a respeitar o direito básico à saúde, em um contexto no qual a ameaça à saúde pública e individual representada pela pandemia da Covid-19 ainda se mostra presente.

Ele leva em conta as decisões já adotadas pelos Conselhos Superiores de nossa instituição, as avaliações realizadas pelo Comitê Emergencial para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb, e o cenário da pandemia já sob a prevalência da variante *ômicron* do vírus Sars-CoV-2.

Mas, por que, depois de quase dois anos de pandemia no Brasil, somente agora a Uesb está publicando este protocolo? A resposta parece simples, mas, na verdade, não é. A alternativa simples seria afirmar que, como a Uesb vinha trabalhando, desde março de 2020, de forma predominante, em sistema não presencial (remoto ou *on-line*), não houve necessidade de organização de um protocolo institucional de biossegurança para o trabalho presencial.

Esta resposta simples, porém, não é suficiente. Em primeiro lugar, porque a Uesb, nestes dois anos, nunca atuou exclusivamente em sistema remoto. Desde março de 2020, setores considerados essenciais se mantiveram em trabalho presencial: segurança patrimonial, manutenção de seres vivos (animais e vegetais) dos campos agropecuários e de laboratórios, manutenção das atividades do Sistema de Rádio e TV, gestão de pagamentos, gestão de pessoas, gestão de compras etc. Mais tarde, ainda em 2020, algumas atividades especiais de ensino foram autorizadas para realização em sistema presencial, como os internatos de 5º e 6º do curso de Medicina, e, no início de 2021, também aulas em ambiente de estágio em disciplinas dos cursos da área de Saúde e, depois, atividades presenciais de disciplinas, de diversos cursos, que exigiam ambiente específico para realização de atividades práticas. Por fim, já em janeiro deste ano, atividades administrativas em geral, exercidas por técnicos, docentes, terceirizados e estagiários.

Para todas estas atividades que vinham sendo desenvolvidas de forma presencial, foram elaborados protocolos específicos, elaborados pelos setores diretamente envolvidos nas atividades e aprovados pelo Comitê Emergencial instituído pelo Consu. Assim, há vários documentos da Uesb (Resoluções, Portarias, e



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

deliberações do Comitê) que indicam procedimentos e orientações para o trabalho presencial na instituição.

Mas, de fato, o retorno às atividades presenciais do ensino dos cursos de graduação, neste momento, impõe algumas preocupações novas. Em primeiro lugar, pela dimensão da população que passará a circular nos ambientes da Universidade. A comunidade da Uesb é composta por, aproximadamente 13.000 pessoas (entre discentes de graduação e de pós-graduação, docentes, servidores técnicos efetivos e Redas, estagiários e trabalhadores de empresas que prestam serviço para a Uesb). Neste universo, a população mais expressiva é a de estudantes dos cursos regulares de graduação, algo em torno de 8.000 alunos e alunas, ou seja, mais de 60% da comunidade uesbiana. E a presença destes estudantes nos *campi* também implica maior presença de professores. É certo que alguns destes estudantes e professores já estão em atividades presenciais, com base nas decisões anteriores do Consepe/Uesb e do Comitê Emergencial. Mas a grande maioria permanece sem contato com os ambientes físicos da Universidades desde março de 2020. Esta nova população que se fará presente nos *campi* exigiu, portanto, a organização de nosso protocolo, reunindo informações dispersas em diversos documentos e atualizando as orientações em razão dos novos cenários da pandemia.

Em segundo lugar, este protocolo se tornou necessário também justamente por estes “novos cenários da pandemia”. Quando o Consepe aprovou o retorno das atividades presenciais de ensino, em novembro do ano passado, a variante *ômicron* do Sars-Cov-2, que modificou o quadro da Covid-19 no mundo e no Brasil, ainda era desconhecida.

Assim, este protocolo procura sistematizar as informações atuais sobre a dinâmica e as ameaças da pandemia e fixar procedimentos que devem ser obrigatórios, para todos e todas na instituição, de forma que possamos atender às demandas da formação acadêmica e, ao mesmo tempo, construirmos um ambiente o mais seguro possível para desenvolvimento do trabalho e da convivência de todos/todas/todes em nossa Universidade.

II. Orientações Gerais, ou, o que todos/todas precisam saber, respeitar, praticar

Estar integrado a uma comunidade universitária composta por milhares de pessoas, participando de atividades presenciais administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão, impõe a necessidade de que todos os membros desta comunidade independentemente de seu segmento ou sua condição (técnicos, docentes,

(77) 3424.8640

reitoria@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

estudantes, membros da administração central e setorial etc.) partilhem informações e comportamentos que são essenciais para realização de suas atividades com as condições mais favoráveis de biossegurança.

Por isto, existe um conjunto de procedimentos e atitudes que precisa ser conhecido e respeitado por todos, em todos os momentos, como forma de cuidar de si e dos outros e como parte da ética ou dos comportamentos que devem nortear nossas vivências e experiências num ambiente universitário que é, essencialmente, público, ou seja, se guia por procedimentos que visam o bem comum e não apenas interesses ou convicções particulares.

Assim, elencamos 06 (seis) tópicos que devem ser conhecidos e respeitados para nossa convivência nos *campi* da Uesb.

1. Vacinação

Todas as atividades presenciais na Uesb, a partir de janeiro de 2022, devem ser restritas a pessoas (estudantes, técnicos, docentes) que tenham comprovado, no mínimo, ter completado o primeiro ciclo vacinal (vacinação com duas doses ou com dose única). Pessoas que, em função de faixa etária/data de aplicação da 2ª dose, já estejam no prazo para aplicação da 3ª dose também devem atualizar seu ciclo de imunização com esta dose de reforço.

Aos **discentes** da Uesb, na apresentação dos comprovantes de vacinação, não foi exigida a 3ª dose, uma vez que muitos destes estudantes ainda não foram alcançados pelas chamadas para aplicação desta dose, pois, pelos protocolos atualmente adotados pelo Ministério da Saúde, a dose de reforço deve ser aplicada 04 (quatro) meses após a segunda dose. Mas é essencial que, ao longo do período letivo, à medida que se aproximar o prazo para aplicação da 3ª dose, cada estudante ou outro membro da comunidade universitária, providencie a sua imunização. Lembrando que, “dose de reforço”, na terminologia dos procedimentos da área de saúde, significa que, depois de receber todas as doses iniciais de uma vacina, a pessoa recebe outra dose diferente para reforçar a imunidade.

A exigência, para o estudante, de vacinação para acompanhamento das atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão, está regulamentada na Resolução Consep 39/2021, em especial, no art. 6º, § 2º:

Art. 6º Para acesso às instalações da Uesb, nos *campi* ou nas unidades isoladas da instituição, para acompanhamento de atividades pedagógicas



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

presenciais, no período letivo 2021.1, será exigida do(a) estudante a apresentação de documento que comprove ter completado o ciclo vacinal (dose única ou duas doses) estabelecido pelas autoridades sanitárias para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

[...]

§ 2º O estudante que não apresentar o documento referido no *caput* não poderá acompanhar as atividades letivas presenciais e sua ausência a tais atividades deve ser computada como falta, sendo que ausências recorrentes, acima dos limites estabelecidos no Regimento da Universidade, acarretarão a reprovação do estudante, por falta, nos componentes curriculares.

Também deve ser de conhecimento de todos e todas, na Universidade, os termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 21.027/2022: “O acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto”.

Todos os Colegiados de Curso serão informados dos estudantes que não comprovaram ao menos o primeiro ciclo vacinal e que não poderão acompanhar as atividades presenciais oferecidas pela Universidade. As coordenações dos Colegiados de Curso deverão informar aos docentes responsáveis pela oferta de disciplinas a lista dos estudantes que não comprovaram vacinação, fazendo observar que os referidos estudantes não poderão ter computada presença nas atividades presenciais.

Caso o estudante sem comprovação de vacina compareça aos ambientes de atividades presenciais e, sendo informado de que não pode permanecer no local, ainda assim insistir em frequentar os ambientes da Universidade, o docente deverá informar o caso à Coordenação do Colegiado de Curso, que deverá informar o ocorrido à Reitoria para abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o estudante.

2. Uso de máscaras de proteção facial

É obrigatório, para todas as pessoas e em todas as atividades no interior da Universidade, o uso de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca.

Todas as pessoas, ao se encaminharem para a Universidade, devem levar, além da máscara em uso, ao menos mais uma máscara para utilização no caso de permanência prolongada na Universidade ou para o caso de rompimento e/ou danificação da máscara anteriormente em uso.

(77) 3424.8640

reitoria@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Pessoas que se encaminhem para a universidade em transporte público ou coletivo devem fazer uso da máscara desde o acesso ao veículo.

A máscara, juntamente com a vacinação, é uma das principais barreiras para o acesso do vírus ao nosso organismo. O seu uso constante e sua substituição regular demonstra proteção à saúde de quem usa e respeito pela saúde de quem está próximo.

A Administração da Universidade é responsável por assegurar o fornecimento de máscaras de proteção facial aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e habilitados aos programas de Permanência Estudantil da Uesb, por meio da Assessoria Especial de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Aapa). Discentes que se enquadrem neste perfil devem se dirigir à Coordenação de Acesso e Permanência Estudantil (Coapa), de cada *campus*, para retirar seu *kit* de máscaras.

3. Distanciamento

Aglomerações constituem ambiente propício à disseminação de vários tipos de vírus, em particular, do coronavírus. Isto porque a transmissão do vírus costuma ocorrer principalmente pelo ar, mas também pelo contato pessoal com secreções contaminadas, como espirro, tosse, gotículas de saliva, contato físico com pessoa contaminada etc.

Por isto, adotar um distanciamento mínimo de um metro (1,0 m) é medida importante de proteção, seja em sala de aula ou nos ambientes de trabalho administrativo e nas bibliotecas.

Todas as salas de aula encontram-se com marcações no piso indicando o distanciamento mínimo. Por isto é importante não deslocar as carteiras, respeitando o posicionamento proposto para o ambiente.

4. Higienização individual

A higienização frequente de mãos, com água e sabonete ou com álcool em gel, deve ser hábito frequente de todos os membros da comunidade, em especial antes e/ou depois de tocar em superfícies de acesso comum, como maçanetas e corrimãos.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Dispensers de álcool em gel estarão instalados nos corredores de todos os andares de todos os prédios da Uesb. Na entrada de cada prédio, estarão disponíveis pias/lavabos para limpeza com água e sabão.

Embora o coronavírus seja transmitido principalmente pelo ar, a higienização frequente de mãos contribui para evitar contaminação a partir do toque em superfícies que contenham secreções de pessoas contaminadas.

5. Ventilação de ambientes

Os ambientes mais seguros para realização de atividades presenciais são aqueles em que há ventilação natural, ou seja, em que o uso de janelas e portas abertas permite a troca constante de ar e aumenta a qualidade do ar interno.

Salas sem janelas e sem possibilidades de ventilação natural não são adequadas ao trabalho presencial.

É atribuição da administração da Universidade assegurar o perfeito funcionamento das janelas, portas e maçanetas.

Ainda que haja limpeza constante dos filtros dos aparelhos de ar condicionado, o confinamento de muitas pessoas em ambientes fechados, em que há pouca ou nenhuma circulação de ar, favorece a infecção por vias respiratórias e, por isso, não é permitido o uso contínuo de aparelhos de ar condicionado em ambientes fechados.

O uso de aparelhos de ar condicionado somente deve ser admitido em laboratórios que operem equipamentos que exijam a climatização do ambiente para o seu funcionamento.

6. Monitoramento, comunicação e procedimentos em caso de sintomas de síndrome gripal ou de síndrome respiratória aguda grave

6.1. Consideram-se sintomas de síndrome gripal (gripe, frequentemente mas não necessariamente, provocada pelo vírus Influenza): febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos (perda de olfato), distúrbios gustativos (perda de paladar) e dores musculares.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Deve-se considerar como alta a probabilidade de síndrome gripal efetiva, independentemente de exames, a manifestação simultânea de dois ou mais sintomas dentre os relatados acima.

- 6.2. Considera-se caso suspeito de síndrome respiratória aguda grave (incluindo síndrome provocada pelo coronavírus, ou Covid-19), a combinação de sintomas de síndrome gripal com pelo menos um dos seguintes sintomas: dispneia (falta de ar), desconforto respiratório, baixa oxigenação do sangue e pressão persistente no tórax.
- 6.3. Considera-se comunicante, pessoa que, ainda que não manifeste sintomas, tenha tido contato próximo com pessoas que tiveram suspeita ou confirmação de síndrome respiratória aguda grave (incluindo Covid-19).
- 6.4. Pessoas (técnicos, estudantes e docentes) com sintomas de síndrome gripal, suspeita de síndrome respiratória aguda grave e comunicantes não devem comparecer para o trabalho acadêmico e administrativo presencial na Uesb, devendo notificar seu chefe imediato (no caso de técnicos), seu diretor de Departamento (no caso de docente) e a coordenação do Colegiado de Curso (no caso de discente).
- 6.5. Em caso de suspeita de síndrome gripal, professor, técnico ou estudante, a pessoa deverá se afastar por 05 (cinco) dias das atividades presenciais e só retornar na hipótese de não mais exibir sintomas ou de ter testado negativo para Covid-19.
- 6.6. Em caso de suspeita de síndrome respiratória aguda grave (incluindo Covid), a pessoa deverá se afastar por 07 (sete) dias das atividades presenciais, realizar teste para Covid e somente retornar ao trabalho presencial após testar negativo ou não mais exibir sintomas.
- 6.7. Nos casos de comunicante, a pessoa deverá permanecer afastada das atividades presenciais por 05 (cinco) dias e somente retornar quando não apresentar sintomas de síndrome gripal ou de síndrome respiratória aguda grave.
- 6.8. Para definição dos dias de afastamento (05 dias ou 07 dias) deve ser considerada a data de início da manifestação dos sintomas.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- 6.9. Em caso de duas ocorrências de síndrome respiratória aguda grave em uma mesma sala de aula, ou de um mesmo setor de trabalho administrativo, no intervalo de uma semana, todo o setor e todos os alunos da turma deverão permanecer afastados das atividades presenciais por um período de 07 (sete) dias e somente retornar se não apresentarem sintomas ou se testarem negativo para Covid.
- 6.10. Em caso de suspeita de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave de estudante da Residência Universitária, a Universidade deverá providenciar local adequado para que possa cumprir o período de isolamento (5 dias ou 7 dias), sem comprometer a segurança dos demais residentes.
- 6.11. Pessoas com sintomas leves para síndrome respiratória aguda grave (incluindo Covid-19) devem procurar a Unidade Básica de Saúde de sua referência.
- 6.12. É fundamental que a pessoa com sintomas ou que tenha sido diagnosticado com Covid-19, mesmo sem manifestar sintomas, notifique as pessoas e setores indicados neste protocolo. A notificação auxilia a universidade a adotar medidas que possam auxiliar na quebra da cadeia de transmissão do vírus, mediante suspensão de atividades presenciais de setores administrativos e de turmas envolvidas em trabalho acadêmico presencial.

III. Pequenas atitudes que todos devemos evitar:

- cumprimentos com contato físico (abraços, beijos, aperto de mãos);
- compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e instrumentos de trabalho;
- levar as mãos não lavadas aos olhos, nariz e boca;
- tocar em corrimãos, encostar-se em paredes, apoiar as mãos em bancadas e objetos nos setores em que buscar atendimento;
- compartilhamento de objetos como canetas, celulares, entre outros;
- compartilhar materiais de escritório e objetos de uso pessoal;
- compartilhamento de alimentos e bebidas;
- aproximar a boca dos bebedouros visando o ponto de saída de água, devendo-se sempre utilizar copo ou garrafa, com o cuidado de não encostá-los nas hastes de saída da água.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. Pequenas atitudes que todos devemos adotar:

- lavar as mãos com água e sabão antes e depois de se dirigir a espaços comuns, salas de aula ou sala de trabalho;
- em caso de tosse ou espirro, cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou, se preferir usar lenço, descartá-lo em seguida e lavar as mãos com água e sabão;
- higienizar um objeto que tenha caído no solo, antes de seu uso;
- trazer para a universidade apenas os materiais efetivamente necessários para os trabalhos acadêmicos e administrativos;
- colocar bolsas e materiais sob as carteiras ou penduradas no encosto, evitando colocá-los no chão ou sobre as carteiras e mesas;

V. Organizando o trabalho em cada ambiente: salas de aula

Além das observações com relação à ventilação do ambiente, ao uso de máscaras e ao respeito ao distanciamento mínimo, deve ser observada a seguinte distribuição de responsabilidades:

1. Atribuições da Administração da Universidade:

- limpeza completa 01 (uma) vez ao dia;
- higienização e desinfecção do ambiente (carteiras, mesas, maçanetas, interruptores) a cada mudança de turno (do matutino para o vespertino; do vespertino para o noturno).

2. Recomendações aos docentes:

- evitar uso compartilhado de material de apoio (marcador, apagador etc.), optando-se pelo uso do material individual disponibilizado pelo Departamento;
- observar o distanciamento mínimo, evitando circular entre as fileiras de alunos durante as aulas;
- se optar por desenvolver atividades em grupo, assegurar que os grupos poderão interagir de forma a respeito o distanciamento mínimo.

3. Recomendações aos discentes:

- evitar permanecer na sala nos intervalos entre as disciplinas, optando por procurar locais abertos até o início da aula/atividade seguinte.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

VI. Organizando o trabalho em cada ambiente: laboratórios

Existem diversos tipos de laboratórios em uso em nossa universidade. Alguns de funcionamento contínuo, outros de funcionamento esporádico, para atividades específicas vinculadas ao desenvolvimento de disciplinas e de pesquisas da graduação e pós-graduação.

Assim, nem todos os laboratórios dispõem de apoio técnico específico para seu funcionamento e limpeza diária.

Nos casos de laboratórios de uso contínuo, é atribuição da administração da Uesb assegurar limpeza completa diária e higienização entre os turnos, nos mesmos moldes das salas de aula.

Nos casos de laboratórios de uso esporádico, a limpeza completa será realizada sempre que solicitada pelo docente responsável, e a higienização/desinfecção deverá ser feita em cooperação entre docente e discentes, ao final de cada sessão de atividades, visando a limpeza das bancadas, vidrarias, equipamentos e demais materiais, utilizando higienizadores que serão disponibilizados pela universidade.

VII. Organizando o trabalho em cada ambiente: bibliotecas

As bibliotecas da Uesb permanecerão abertas ao atendimento dos membros da comunidade universitária, devendo zelar pela observação das regras gerais de uso de máscaras, distanciamento, ventilação e higienização frequente de mãos.

No caso de atendimento de pessoas externas à comunidade universitária, os servidores da biblioteca deverão, obrigatoriamente, exigir comprovante de vacinação, ciclo vacinal completo e dose de reforço para pessoas atingidas pelas chamadas para esta dose, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 21.027/2022.

Para o atendimento das pessoas da comunidade universitária, considerando a vacinação obrigatória dos servidores públicos e as chamadas para comprovação de vacinação pelos discentes, poderá ser exigida, sempre que se julgar necessária, a apresentação do comprovante de vacinação.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Recomenda-se aos usuários a higienização de mãos antes e após o uso de equipamentos (computadores/teclados), mobiliário e acervo da biblioteca.

Visando assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas, as bibliotecas deverão admitir até 70% do público máximo de suas instalações.

Recomenda-se que sejam mantidas fechadas as salas para estudo em grupo, restringindo o acesso de mobiliário para as mesas dos salões e para as salas de estudo individuais.

Deverão ser disponibilizadas luvas descartáveis para que os servidores possam receber os volumes devolvidos e providenciar sua higienização externa.

Recomenda-se deixar volumes devolvidos em estantes ou bancadas específicas, durante três dias, para, após, providenciar a higienização externa e seu retorno às prateleiras.

VIII. Organizando o trabalho em cada ambiente: espaços administrativos e com atendimento ao público

Em todos os espaços de trabalho administrativo da Uesb deve prevalecer a observação das regras gerais de uso de máscaras, distanciamento, ventilação e higienização frequente de mãos.

Setores que envolvam atendimento ao público externo (fornecedores, usuários de serviços prestados pela Uesb, representantes de membros da comunidade universitária), o atendimento deverá ser precedido da apresentação de comprovante de vacinação, nos termos já definidos neste protocolo.

Recomenda-se que, sempre que possível, o atendimento ao público externo seja realizado mediante agendamento prévio, a ser feito por telefone ou *e-mail*, de forma a evitar aglomerações de usuários em busca dos serviços da Uesb.

IX. Higienizando os ambientes: sanitários

É atribuição da administração da Universidade assegurar a realização de limpeza dos sanitários da instituição, no mínimo, 3 (três) vezes ao dia, podendo esta



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

frequência ser ampliada de acordo com a demanda, conforme orientações técnicas das autoridades sanitárias.

A administração também deve zelar pela manutenção de todos os acessórios inerentes aos sanitários (descargas, torneiras, pias, vasos, portas, dispensers, porta papel, toalhas de papel, sabonetes), assim como sua reposição, quando necessário.

X. Procedimentos para o uso dos serviços de transporte da Uesb

O protocolo específico para utilização dos serviços de transporte da Universidade deverá ser definido pelas Prefeituras de Campus, através de suas coordenações locais, mas deverão, em todos os casos, conter as seguintes medidas preventivas:

- orientação e sensibilização, aos usuários e aos trabalhadores terceirizados condutores dos veículos, quanto à necessidade de cumprimento do protocolo de prevenção contra a Covid-19;
- limitação da ocupação dos veículos até o máximo de 70% da capacidade de transporte de pessoas de cada veículo;
- disponibilização, no veículo, de álcool em gel para higienização de mãos;
- assegurar que, na utilização dos serviços, os vidros dos veículos sejam mantidos abertos, de modo a propiciar circulação e renovação do ar;
- se necessário, redefinir as escalas de horários, de modo a atender à demanda pelos serviços, sem comprometer a limitação da ocupação dos veículos em 70% de sua capacidade;
- providenciar a higienização do interior do veículo após cada viagem, de acordo com as orientações técnicas das autoridades sanitárias.

XI. Aulas de campo e visitas técnicas

Atividades acadêmicas relacionadas ao cumprimento de objetivos de atividades de ensino, como aulas de campo e visitas técnicas, poderão ser realizadas desde que adotados os cuidados para se assegurar que os discentes participantes da atividade tenham comprovado vacinação, de acordo com os procedimentos indicados pela Pró-Reitoria de Graduação e pelos Colegiados de Curso, estando autorizados ao desenvolvimento de atividades presenciais.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Para realização de aulas de campo e visitas técnicas deverão ser adotados todos os procedimentos indicados neste protocolo para o uso dos serviços de transporte da Uesb, incluindo obrigatoriedade de máscaras, garantia de circulação do ar no interior do veículo e respeito à ocupação de no máximo 70% da capacidade de transporte do veículo.

Cabe ao responsável pela organização da atividade notificar os discentes envolvidos quanto aos procedimentos que serão observados durante a atividade e alertar para a vedação de presença/participação de pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave, nos termos do item I.6 deste protocolo.

XII. Museus, Serviços de Extensão e Núcleos de Formação de Graduandos

As coordenações dos museus mantidos pela Uesb, dos núcleos e serviços de extensão e dos núcleos de formação de graduandos de cursos específicos (Núcleo de Práticas Jurídicas, Núcleo de Práticas Psicológicas, dentre outros), deverão estabelecer, em observância aos protocolos estaduais e municipais vigentes de atendimento ao público, procedimentos de biossegurança que devem envolver, ainda, a observância das regras gerais estabelecidas neste protocolo: exigência de comprovante de vacinação para atendimento de público externo, obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, disponibilidades de insumos para higienização frequente de mãos, ventilação dos ambientes, definição de número máximo de público/visitantes simultâneos, e outros, a critério da chefia/coordenação do setor.

XIII. Clínicas e o Centro Universitário de Atenção à Saúde

Os serviços de atendimento ao público, de forma presencial, pelo Centro Universitário de Atenção à Saúde (Ceuas, *campus* de Vitória da Conquista), pela Clínica de Fisioterapia (*campus* de Jequié) e pela Clínica de Odontologia (*campus* de Jequié) se encontram autorizados desde os anos de 2020 e 2021, com protocolos específicos de biossegurança aprovados pelo Comitê Emergencial do Consu, cabendo às coordenações, sempre que necessário, atualizar estes protocolos.

XIV. Creches

(77) 3424.8640

reitoria@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

As atividades presenciais da Creche Casinha do Sol (*campus* de Jequié) e da Creche Bem Querer (*campus* de Vitória da Conquista), estão autorizadas a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, cabendo às coordenações responsáveis assegurar o cumprimento dos protocolos municipais exigidos para funcionamento de creches e estabelecimentos de educação infantil.

XV. Quadras, academias, ginásios de esporte e laboratórios de Educação Física

Nos termos do inciso VI, art. 6º, da Resolução Consu 03/2021, caberá às coordenações o estabelecimento de protocolos específicos de biossegurança para funcionamento das quadras, academias, ginásios de esporte e laboratórios de Educação Física da instituição, devendo ser observado o disposto na legislação estadual, em especial o art. 9º do Decreto Estadual nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, e suas alterações, bem como os Atos que tenham sido editados no âmbito municipal, pelas prefeituras de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga e, também, no caso de atividades com participação de pessoas da comunidade externa à Uesb, a exigência de apresentação de comprovante de vacinação.

XVI. Solenidades de outorga de grau

Os protocolos a serem seguidos nas solenidades de outorga de grau aos discentes concluintes dos cursos de graduação da Uesb encontram-se estabelecidos na Portaria Uesb nº 023, de 28 de janeiro de 2022.

XVII. Comercialização e consumo de refeições: lanchonetes e restaurantes universitários

Na Uesb, a comercialização de refeições e alimentos prontos para o consumo é realizada por meio de empresas concessionárias que, mediante contrato, administram os restaurantes universitários e as lanchonetes nos três *campi*.

Neste sentido, essas concessionárias, ao prestar serviços para a comunidade da Uesb, deverão comprovar o atendimento dos protocolos sanitários municipais estabelecidos para funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes.

De toda forma, deverá ser assegurado, pelas concessionárias:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- uso de máscara, touca, luvas e jaleco pelos atendentes, funcionários das concessionárias;
- disponibilização de álcool em gel para higienização de mãos dos funcionários e dos usuários das lanchonetes e restaurantes;
- limpeza e desinfecção constante do ambiente e das mesas, com especial atenção, no caso dos restaurantes universitários, para os intervalos entre as refeições (café da manhã, almoço, jantar)
- providências no sentido de evitar aglomerações no atendimento aos usuários.

XVIII. Campanha de comunicação e sinalização

A Universidade deverá promover campanha de comunicação visual com ênfase nos procedimentos essenciais para garantia de segurança para os trabalhos presenciais na instituição: vacinação, uso de máscaras, distanciamento, respeito com o outro e com a saúde coletiva, e outros temas que possam contribuir para a cultura do compromisso coletivo em defesa da saúde e da educação públicas.

A Universidade também providenciar sinalizações e marcações nos pisos de modo a orientar o respeito ao distanciamento mínimo nas dependências da instituição.